



Ivanildo Pedro da Silva Filho
Ivanildo Pedro da Silva Filho
Controlador Geral do Município
Matrícula 623662

DECRETO Nº 197 DE 26 DE JUNHO DE 2020

Revoga do Decreto 179/2020 por erro material e concede benefício de aposentadoria voluntária com proventos integrais à Servidora **ISABEL MARIA CAMPOS MARTINS** e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso da competência e atribuições que lhe confere as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem como a Lei Orgânica do Município, no exercício da direção superior da Administração,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o benefício de aposentadoria voluntária, com fulcro no art. 6º, Emenda Constitucional nº 41/2003 e no art. 18, da Lei Municipal nº 2605, de 22 de dezembro de 2011, à servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Merendeira (I NE-I-A)**, senhora **ISABEL MARIA CAMPOS MARTINS**, registrada sob a matrícula **322**, inscrita no CPF sob nº **480.045.966-49**.

Art. 2º - Os proventos integrais equivalerão à totalidade da última remuneração da segurada no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, compreendendo especificamente:

- I - Salário Base R\$ 1.045,00;
- II - Quinquênio R\$ 261,25 – (Art. 34 da Lei Municipal 2.211/2003);
- III - Proventos mensais R\$ 1.306,25.

§1º - Os proventos serão devidos a partir da publicação deste Decreto, independente de registro no Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, podendo ser alterado a qualquer tempo caso seja verificada alguma ilegalidade no valor concedido.

§2º - Os proventos serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados e pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão, na forma da lei.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo a **01/06/2020**.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de Junho de 2020.

João Alberto Vieira Rodrigues
JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

Grasiene T. de Oliveira
GRASIENE T. DE OLIVEIRA
GESTORA - SANTAHELENAPREV